

Estudo Técnico Preliminar 236/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 147.00016660/2024-13

2. Descrição da necessidade

2.1 Cuida o presente de procedimento de expansão da rede credenciada do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE) no Estado de São Paulo, via Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar (Hospital Geral) no Município de Presidente Prudente no Estado de São Paulo, visando a continuidade aos procedimentos de expansão da rede credenciada do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE), por meio de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do art. 74 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, denominado IAMSPE, tem como principal objetivo prestar assistência médica aos funcionários públicos estaduais, seus dependentes e agregados.

Deste modo, o Estado de São Paulo foi mapeado no que diz respeito à presença de servidores e familiares nos seus 645 municípios, havendo, em decorrência disso, o estabelecimento de parâmetros que orientam a organização da rede de assistência médica.

Quando da transferência do IAMSPE da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Gestão Pública em fevereiro/2008, a oferta de serviços atingia a apenas 113 municípios, revelando-se uma cobertura médica-hospitalar insuficiente para o universo de vidas à época. Visando ampliar o número de usuários atendidos e objetivando consolidar o IAMSPE como centro de excelência em gestão e prestação de serviços ou médico/hospitalar, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, **traçou diretrizes e metas** a serem alcançadas (Política de Governo), desde então a ampliação da rede tem sido constante.

A qualidade de serviços revela-se como ponto fundamental na transformação do atual IAMSPE, tendo em vista as reiteradas reclamações dos usuários do instituto com relação à qualidade do atendimento e a reduzida oferta de serviços que possuíam até então, segundo relatórios de Ouvidorias dos órgãos e entidades públicas estaduais.

Assim, os recursos disponíveis foram alocados de modo a atender a maior quantidade possível de usuários na maior quantidade possível de localidades, respeitando-se, assim, o princípio da eficiência no trato dos recursos financeiros.

No que tange às cidades, também foi desenvolvido um sistema hierarquizado de distribuição de atendimento médico, considerando a quantidade de usuários (vidas) do IAMSPE existentes em cada município do Estado. Nesse sentido, busca-se oferecer os serviços de saúde de 04 (quatro) formas distintas:

- i. 1. **Atendimento hospitalar:** consiste em internações aliadas a serviços de pronto atendimento e pronto-socorro, que somente podem ser prestados em ambiente hospitalar, tendo em vista que no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a existência de leitos está vinculada a classificação hospitalar;
- ii. 1. **Policlínica:** consiste em unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, podendo incluir pronto atendimento 24 horas;
- iii. 1. **Atendimento diagnóstico (SADT):** compreende exames dos mais diversos tipos, desde análises clínicas até exames complexos de imagem como tomografia computadorizada e ressonância magnética;
- iv. 1. **Consultas:** compreende atendimento realizado por médico em consultório próprio ou ambulatório.

Como se vê, foram combinados tipos de atendimento, de modo a formar uma rede com maior ou menor complexidade em cada localidade. Para orientar a montagem do sistema foi criado o quadro abaixo, no qual a palavra “sim” significa a obrigatoriedade do tipo de atendimento e, em cujas lacunas, o atendimento ocorrerá de acordo com situações específicas das localidades, devidamente manifestadas pelo DECAM:

Atendimento		Nível			
		Município	RG	RA	São Paulo
Consultas	Básicas em Consultórios ou Clínicas	Sim	Sim	Sim	Sim
	Especialidades em Consultórios ou Clínicas		Sim	Sim	Sim
	Consultas em Ambulatório Próprio			Sim	Sim
Exames	Simple		Sim	Sim	Sim
	Especiais			Sim	Sim

Urgência			Sim	Sim	Sim
Internação	Clínica			Sim	Sim
	Cirúrgica			Sim	Sim
Alta Complexidade	Exames, tratamentos e internações				Sim

Fonte: Acordo de Resultados - Modelo dos Níveis de Atenção à Saúde do Iamspe

RA – Município Sede de Região Administrativa RG – Município Sede de Região de Governo

Pelo exposto, por exemplo, todas as Sedes de Região Administrativa obrigatoriamente deverão ter como referência pelo menos 01 (um) Hospital para Internações, Clínico e Cirúrgico, atendimento de Urgência/Emergência, Policlínica, unidade de SADT e atendimento em consultórios isolados; e nos demais municípios, que não são sede de Região Administrativa ou de Governo, deverá haver obrigatoriamente consultórios e/ou médicos credenciados.

Em suma, o IAMSPE visa a atender as seguintes metas e objetivos governamentais:

- i. 1. A implantação da rede credenciada, de modo a atingir um número maior de contribuintes e facilitar o acesso daqueles que residem distantes da Capital;
- ii. 1. Descentralização, ampliação e melhoria do sistema de saúde mediante credenciamento de médicos e contratação de serviços hospitalares locais, com a consequente melhoria do atendimento prestado ao usuário do Interior do Estado;
- iii. 1. Maximizar os recursos e racionalizar os gastos, possibilitando ganho em escala nas ações e serviços de saúde de abrangência regional;
- iv. 1. Garantir acesso, resolubilidade e qualidade às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal;
- v. 1. Ampliar o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, com garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde.

Finalmente, a consecução das metas acima será alcançada com a contratação de uma ampla rede credenciada, de prestadores de serviços médico-hospitalares nas mais diversas localidades do Estado, já que hoje o IAMSPE dispõe apenas de unidades ambulatoriais próprias descentralizadas nos municípios sedes das 14 Regiões Administrativas do Interior.

De acordo com o modelo acima, é necessária a contratação de, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) unidades hospitalares e/ou de pronto-socorro para atender as cidades sedes de Região Administrativas e de Governo juntas. Se tal objetivo tivesse de ser alcançado por meio de rede própria, através da construção de toda essa estrutura efetuada diretamente pelo Estado, seria impossível atingir os resultados estipulados.

Trazendo para os dias atuais, através de mecanismos de consultas (sites de busca), acostados aos presentes autos, podemos constatar o custo elevadíssimo da área da saúde, a saber:

- i. 1. No ano de 2013, o Governador de Estado anunciou o lançamento de edital, juntamente com parceria público privada – PPP, para construção de 03 (três) hospitais (646 novos leitos), ao custo de R\$ 772,2 milhões;

Fonte: <https://exame.abril.com.br/economia/estado-de-sao-paulo-lanca-ppp-para-construir-tres-hospitais>.

- ii. 1. Em 13/03/2020, o atual Governador anunciou a liberação de R\$ 92 milhões (dos R\$ 250 milhões pretendidos), pelo Governo Federal, para aumento de número de leitos nos hospitais, bem como de aquisição de equipamentos, remédios e suplementos;

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/doria-governo-federal-libera-92-mi-para-coronavirus-em-sao-paulo>.

- iii. 1. Visando o combate à pandemia do Covid-19, a Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo de São Paulo, construíram 03 (três) hospitais de campanha com objetivos de atendimento de casos de baixa e média complexidade, ensejando em recursos total de R\$ 12 milhões para a construção e desmobilização e outros R\$ 10 milhões mensais de custeio das unidades;

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020>.

iv) A prefeitura de São Paulo e parceiros, anunciaram em 24/03/2020, a construção de um Centro de tratamento para atendimento da pandemia, com iniciais 40 leitos e finalização de 100 leitos, de forma anexa ao Hospital Municipal M'Boi Mirim e, após o combate desta, passará a integrar a rede pública de saúde do Município, sendo estimado seu custo em R\$ 10 milhões;

Fonte: <https://exame.abril.com.br/negocios>.

v) Em 15/03/2021, o atual Governador anunciou a ativação de mais um hospital de campanha no Centro da cidade de São Paulo, oferecendo mais 180 leitos exclusivos para casos graves de COVID-19. Serão investidos R\$ 12 milhões por mês para custeio e montagem do novo serviço que deve entrar em funcionamento a partir de 31 de março.

Fonte: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus>.

vi) Entre os meses de março a agosto/2020, foram implantados 56 hospitais de campanha, 03 dos quais sem inscrição no Cadastro de Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Os valores envolvidos na construção dos hospitais de campanha, somaram R\$ 412.895.697,98

Fonte: Publicação 20/11/2020 - Diário Oficial – Poder Legislativo, pág. 15.

Diante destes fatos, torna-se inviável, dada as atuais restrições da Instituição, o custo de unidades para acolher os 52 municípios, o que não dizer com o custo da despesa com pessoal, vez que como exemplo, o custo com Recursos Humanos no IAMSPE em pagamento de salários e encargos dos servidores, chega à R\$ 421.215.967,16/ano. (Fonte: relatório orçamentário financeiro/2022)

O valor estimado para a contratação pretendida está definido na "Ficha de Programação Físico Financeiro - FPO" do Município de Presidente Prudente/SP, onde o IAMSPE se utilizará da capacidade instalada do prestador a ser credenciado, incluindo seus equipamentos e seus profissionais, estando, portanto, demonstrada a vantajosidade da mesma.

Vantajosidade corroborada pelos valores dos procedimentos contidos na respectiva "Ficha de Programação Físico Financeiro - FPO", serem os preços constantes na Tabela de Preços IAMSPE. Tabela com valores fixos, compatíveis em muitos itens, vez que seus preços são constantemente monitorados por Grupo constituído por médicos auditores e na qual, eventualmente, incide reajustes garantindo assim a estabilidade dos preços contratados.

O IAMSPE responde pelo atendimento médico de 2,75% da população do Estado de São Paulo. São anos de expertise e pesquisas médicas voltadas ao atendimento do paciente idoso além de empenho e esforços dos profissionais do IAMSPE para transformar o Complexo Hospitalar do HSPE na principal referência no atendimento ao idoso na América Latina.

No entanto, na maioria das vezes este atendimento fica prejudicado em razão da locomoção dos pacientes dada a grande distância que separa o Município de PRESIDENTE PRUDENTE/SP do Hospital do Servidor Público Estadual – HSPE. Independentemente do local onde habitam, enquanto contribuintes de um mesmo sistema de saúde, os beneficiários devem gozar de todos os recursos médicos disponibilizados por esse sistema de modo igualitário.

Ademais, a contratação ora iniciada é uma necessidade premente, tendo sido solicitada inúmeras vezes pelas entidades representativas do funcionalismo público daquela região.

O gerenciamento e suporte administrativo, conforme atribuições legais, cabem a este Departamento de Convênios Médicos (DECAM), ou seja, existe setor específico para o controle, fiscalização da rede credenciada, ocorrendo, essencialmente, da seguinte forma:

- i. 1. O DECAM apenas realiza pagamento ao prestador dos procedimentos efetivamente cumpridos, conforme a quantidade estimativa de procedimentos existentes na FPO, havendo “glosas” das contas médicas apresentadas de formas incorretas e;
- ii. 1. Entre os mecanismos de controle existe o setor de autorizações do DECAM, que previamente avalia a necessidade dos procedimentos de alto custo que o prestador credenciado deseja executar e somente autoriza aqueles que possuem justificativa pormenorizada do médico solicitante, histórico de procedimentos realizados pelo paciente para evitar a feitura de duplicidade de procedimentos ou mesmo a aprovação de exames desnecessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Rede	Tereza Cristina de Andrade Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Prestação de serviços médicos hospitalares, em regime hospitalar, nas áreas básicas por meio de consultas, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) e internação hospitalar aos usuários do IAMSPE, no Município de Presidente Prudente do Estado de São Paulo, na capacidade da(o) **CRENCIADA(O)**.

4.2 Os serviços deverão ser executados nas quantidades estimadas e valores unitários dispostos na Ficha de Programação Físico Orçamentária - FPO (Anexo II), considerando os termos da Tabela de Preços IAMSPE, no valor indicado abaixo:

MUNICÍPIO	REGIÃO	VIDAS*	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	10.170	1.000.000,00	12.000.000,00

*Visão Geral de Vidas – Power BI. Dados Atualizados em 22/05/2024

4.2.1 O valor total estimado mensal não deverá ser ultrapassado sem prévio aditamento e Nota de Empenho, sob pena de **DESCRENCIAMENTO**.

DO PRAZO:

4.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da datada assinatura do termo a ser formalizado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4 Os serviços ora credenciados compreendem a utilização, pelos usuários do IAMSPE, da capacidade instalada do prestador de serviços a ser credenciado, incluídos os equipamentos médico-hospitalares para atender aos usuários do IAMSPE, compreendendo:

- Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico (SADT);
- Internações Hospitalares de caráter clínico ou cirúrgicas, respeitadas as instruções de ordem técnico-administrativas definidas pelo **CREDENCIANTE**;
- Procedimentos cirúrgicos, respeitada a complexidade previamente definida pelo **CREDENCIANTE**;
- Atendimento de consultas e procedimentos de natureza ambulatoriais, compreendendo aqueles que, mesmo envolvendo pequenas cirurgias ambulatoriais, não necessitem de porte anestésico, nem bloqueio, nem sedação.

4.5 O atendimento ao usuário IAMSPE deverá ser realizado no mesmo espaço físico que a(o) CREDENCIADA(O) disponibiliza para as operadoras, medicinas de grupo, cooperativas e demais sistemas de atenção a saúde suplementar privados, sem qualquer distinção qualitativa de atendimento.

4.6 A(o) CREDENCIADA (O) deverá atender qualquer beneficiário do Sistema de Saúde IAMSPE, cabendo aos contribuintes, beneficiários e agregados do IAMSPE, a livre escolha de utilização dos serviços.

4.7 Todos os insumos necessários para a realização da prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos pela(o) CREDENCIADA(O), sem nenhum ônus para o IAMSPE.

4.8 A(O) CREDENCIADA(O) deverá contar com infraestrutura para implantação de padrão de Troca de Informação em Saúde Suplementar – TISS, para registro e intercâmbio de dados entre o IAMSPE e a(o) CREDENCIADA(O).

4.9 A(O) CREDENCIADA(O) deverá contar com serviços de Patologia Clínica, Radiologia e Anatomia Patológica.

4.10 A(O) CREDENCIADA(O) deverá contar com apoio de Serviço de Hemoterapia (Banco de sangue), permanecendo à disposição dos usuários ininterruptamente.

DOS TIPOS DE INTERNAÇÃO:

4.11 Para atender o objeto deste credenciamento, a(o) **CREDENCIADA(O)** obrigará-se a realizar internações de caráter clínico e/ou cirúrgico, sejam eletivas e/ou de emergência.

Internação Eletiva

4.12 Somente será efetuada pela(o) **CREDENCIADA(O)** após expressa autorização do IAMSPE, mediante a apresentação de laudo médico autorizado por um de seus profissionais.

4.13 Havendo necessidade de **Internação de Urgência**, esta será realizada pela(o) **CREDENCIADA(O)** sem a exigência de prévia autorização.

4.13.1 Nas situações de urgência, o médico da(o) **CREDENCIADA(O)** procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será imediatamente enviado ao IAMSPE para autorização da internação, que analisará o pleito e responderá ao mesmo no prazo de 72 (setenta e duas horas) a contar do recebimento.

4.13.2 Na ocorrência de dúvida a respeito da solicitação supramencionada, ouvir-se-á a(o) **CREDENCIADA(O)**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, emitindo-se parecer conclusivo em até 02 (dois) dias úteis.

4.14 As intercorrências médicas e a necessidade de utilização de serviços de Terapia Intensiva serão de responsabilidade da(o) **CREDENCIADA(O)**, respeitado o prazo máximo de internação de 03 (três) dias úteis, a partir dos quais o IAMSPE deverá ser prontamente notificado para a autorização de prorrogação, se necessária.

DOS TIPOS DE ASSISTÊNCIA:

4.15 Para o cumprimento do objeto deste credenciamento, a(o) **CREDENCIADA(O)** se obrigará face ao IAMSPE a oferecer aos seus contribuintes, beneficiários e agregados os recursos necessários para o adequado atendimento, conforme discriminação abaixo:

Assistência médico-ambulatorial:

4.15.1 Atendimento médico, por especialidade, com realização de todo os procedimentos específicos necessários para cada área, compreendendo o teor do item 3.1 do Termo de Referência.

4.15.2 Fornecimento de medicações no ambiente hospitalar, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas.

Assistência técnico-profissional e hospitalar:

4.15.3 Todos os recursos de diagnóstico e tratamento disponibilizados pela(o) **CREDENCIADA(O)** necessários ao atendimento médico hospitalar aos contribuintes, beneficiários e agregados do Instituto.

4.15.4 Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários, especificamente quanto as responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias da(o) **CREDENCIADA(O)**.

4.15.5 Utilização de Sala de Cirurgia e de material e serviços do Centro Cirúrgico e instalações correlatas.

4.15.6 Medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados.

4.15.7 Serviços de Enfermagem.

4.15.8 Serviços Gerais.

4.15.9 Fornecimento de roupa hospitalar.

4.15.10 Alimentação, com observância das dietas prescritas.

4.15.11 Procedimentos especiais e de alto custo, como ressonância magnética, angiografias, hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fazem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade, mediante expresso e prévio consentimento do IAMSPE.

4.15.12. As órteses, próteses e lentes intraoculares de implante cirúrgico, somente poderão ser faturadas mediante expresso e prévio consentimento do IAMSPE.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, do Ministério da Saúde, constata-se que existem mais de um hospital no município de PRESIDENTE PRUDENTE/SP. Sendo assim, torna-se necessária a realização de edital de credenciamento a fim de que haja ampla participação daqueles interessados em fazer parte da rede credenciada do IAMSPE.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar (Hospital Geral) o município de Presidente Prudente do Estado São Paulo, para atender os contribuintes, beneficiários e agregados do IAMSPE.

6.2 O objeto do credenciamento é a prestação de serviços médicos hospitalares, em regime hospitalar, nas áreas básicas por meio de consultas, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e internação hospitalar aos usuários do IAMSPE, na capacidade da(o) CREDENCIADA(O).

6.3 Os procedimentos a serem contratados são na Tabela IAMSPE (previstos Portaria IAMSPE Nº 18, de 10/08/2018) e suas alterações posteriores, disponíveis em: <https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/>.

6.4 Os preços dos procedimentos serão reajustados quando da atualização da Tabela IAMSPE, nos termos do inciso VIII, do artigo 34 do Decreto Estadual nº 52.474, de 25/06/1970 c.c as disposições da Portaria IAMSPE nº 37, de 01/10/2014 que fixa o mês de agosto de cada exercício como data-base para reajuste da Tabela IAMSPE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas estão descritas nas FPO abaixo, cujos valores unitários estão dispostos na Tabela Iamspe ([www.https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/](https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/)):

Hospital Geral

Município de Presidente Prudente

Região Administrativa de Presidente Prudente

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Consultas				
Consultas	Grupo 07010001 e códigos 02012057, 02012049, 02012065, 02011034 e 02012073	250	43,26	10.815,00
Consultas com Terapia/Observação	Códigos 02011042, 02011053 e 02011069	1.916	57,00	109.212,00
Procedimento Ambulatorial				
Procedimentos Ambulatoriais	Grupos 08010005 a 08130000 e grupo 02020009	83	54,49	5.449,00
Cirurgia Visual	Grupo 08140006	16	707,32	14.146,40
Procedimentos Traumato-Ortopédicos	Grupo 09000003	41	67,55	3.377,50
SADT				
Laboratório - Patologia Clínica	Grupo 11000007	1.250	72,48	90.600,00
Anatomia Patológica	Grupo 12000000	66	80,88	5.338,08
Radiodiagnóstico	Grupo 13000004	196	160,71	31.499,16
Exames Ultrassonográficos	Grupo 14000008	222	257,24	57.107,28
Diagnose em Cardiologia	Grupo 17030005	408	75,01	30.604,08
Ginecologia	Grupo 17050006	66	27,46	1.812,36
Neurologia	Grupo 17060001	25	684,37	17.109,25
Oftalmologia	Grupo 17070007	125	26,80	3.350,00
Otorrinolaringologia	Grupo 17080002	41	82,54	3.384,14
Pneumologia	Grupo 17090008	41	52,23	2.141,43
Urologia	Grupo 17100003	16	37,58	601,28
Gastroenterologia	Grupo 17110009	581	158,15	91.885,15
Fisioterapia	Grupo 18000002	625	13,43	8.393,75
Terapia em Oftalmologia	Grupo 19060009	41	85,78	3.516,98
Endoscopia Digestiva Terapêutica	Grupo 19090005	14	174,19	2.438,66
Terapia em Urologia	Grupo 19080000 - 19081014 a 19082029	8	19,17	153,36
Terapia em Urologia III	Código 19083025	17	850,00	14.450,00
Terapia em Dermatologia	Grupo 19040008	16	23,66	378,56
Quimioterapia	Grupo 29000009	12	1.762,78	21.153,36
Medicina Nuclear "In Vivo"	Grupo 32000006	58	596,96	34.623,68
Tomografia Computadorizada	Grupo 35000007	75	285,90	21.442,50
Angiografia Digital	Grupo 00106400, 00106600 e 00106800	8	925,09	7.400,72
Hemodinâmica	Grupo 26000008	25	712,17	17.804,25
Radioterapia	Grupo 28000005	8	913,76	7.310,08
Ressonância Nuclear Magnética	Grupo 31000002	60	368,11	22.086,60
Spect Cerebral	Código 00060201	8	235,00	1.880,00
Câmara Hiperbárica	Código 00109001	58	277,00	16.066,00
Phmetria Esofágica	Código 00083501	4	536,00	2.144,00
Radiologia Intervencionista	Grupo 33010005	4	364,51	1.458,04
Internação				
Internação		335	1.008,80	337.948,00
			Total	999.080,65

Teto financeiro mensal: R\$ 1.000.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000.000,00

8.1 O valor estimado para a contratação é de:

MUNICÍPIO	REGIÃO	VIDAS*	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	10.170	1.000.000,00	12.000.000,00

*Visão Geral de Vidas – Power BI. Dados Atualizados em 22/05/2024

8.2 O valor estimado total para a contratação oriunda deste processo perfaz o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O processo de contratação das unidades hospitalares não permite o fracionamento dos serviços. Portanto, cada unidade deve oferecer todos os procedimentos necessários, visando melhorar a resolutividade no atendimento aos usuários do IAMSPE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o PCA 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

- 1. A manutenção da rede credenciada, de modo a atingir um número maior de contribuintes e facilitar o acesso daqueles que residem nos municípios que fazem

parte do objeto deste credenciamento, por meio da descentralização, ampliação e melhoria do sistema de saúde, com a consequente melhoria do atendimento prestado ao usuário;

2. Maximizar os recursos e racionalizar os gastos, possibilitando ganho em escala nas ações e serviços de saúde de abrangência regional;
3. Garantir acesso, resolubilidade e qualidade às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal;
4. Ampliar o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, com garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providência e adequações para a contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são definidos como os gerados nos serviços de saúde conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

14.2 RSS são aqueles resultantes de atividades exercidas em estabelecimentos que prestam serviços de saúde e que, por suas características, geram resíduos que necessitam de processos específicos de gerenciamento, que podem, ou não, exigir tratamento prévio à sua disposição final.

14.3 Trata-se de todo tipo de lixo proveniente do atendimento a pacientes, realizado em qualquer estabelecimento de saúde ou unidade que execute atividades de natureza de atendimento médico.

14.4 Seja qual for sua origem ou tipo, o descarte dos resíduos de serviços de saúde deve ser feito seguindo regras específicas que evitem contaminação ambiental.

14.5 O resíduos de serviços de saúde pode representar risco à saúde humana e ao meio ambiente se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de resíduos químicos gerados. Alguns exemplos de resíduos de serviços de saúde são materiais biológicos contaminados com sangue ou patógenos, seringas e outros materiais plásticos; além de uma grande variedade de substâncias tóxicas, inflamáveis e até radioativas.

14.6 É imprescindível que haja conscientização sobre o descarte correto dos resíduos de serviços de saúde, visto que o descarte incorreto causa danos irreversíveis ao meio ambiente. A contaminação do solo e do lençol freático prejudica intensamente a população afetada. Também é de suma importância cuidar da segurança dos profissionais envolvidos na coleta e descarte desses materiais.

14.7 Esses impactos deverão ser mitigados pela contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação integral de unidades hospitalares permitirá continuidade e melhor coordenação no atendimento aos usuários do IAMSPE. Unidades que fornecem uma gama completa de serviços podem garantir que todas as necessidades de saúde dos pacientes sejam atendidas de maneira contínua, resultando em um atendimento mais eficaz e de maior qualidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA

Agente de Contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2024 às 15:02:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FPO - Hospital Geral - Presidente Prudente.pdf (253.3 KB)